

SEÇÃO 1

Não houve publicação.

SEÇÃO 2

PORTARIA No- 443, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.008377/2012-14, resolve **DISPENSAR** JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA, Procurador Federal, matrícula Siape 1219441, do encargo de substituto eventual de Procurador Regional Federal da 4ª Região da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5, a contar de 17 de setembro de 2012.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º, e o §2º do art. 3º, ambos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 e suas alterações, e Considerando que, nos termos do art. 131 da Constituição Federal, compete à Advocacia-Geral da União a representação judicial da União e seus órgãos, resolve: Nº 444 - Art. 1º Designar "*ad hoc*" os Advogados da União, Dr. Washington Timóteo Teixeira Neto e o Dr. José Cândido Magalhães, para, em conjunto ou isoladamente, promoverem a representação judicial do Conselho Nacional do Ministério Público, com as prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 73/93, especialmente no seu art. 38, nos autos da Ação Cível Originária nº 2.049, proposta perante o Supremo Tribunal Federal. Art. 2º No exercício da representação judicial ora designada, os referidos Advogados da União deverão prestar contas do processo ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.021809/2009-17, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 445 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.021809/2009-17 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo POJUCAM DA ROCHA CORTES foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o

que consta do Processo nº 00400.022868/2009-02, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 446 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.022868/2009-02 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa IVONE PANDOLFI BARCELLOS foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 21000.013464/2006-50, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 447 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 21000.013464/2006-50 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo LAURO CARNEIRO DE LOYOLA JUNIOR foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 60150.000657/2007-60, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 448 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 60150.000657/2007-60 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo RUBENS CAMPOS foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.504/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 48000.002024/2007-12, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 449 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 48000.002024/2007-12 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.504/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº

9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa ELENI DE MELO foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.508/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00405.007894/2011-77, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 450 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00405.007894/2011-77 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.508/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa ADÉLIA MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.802/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.018787/2010-33, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 451 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.018787/2010-33 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.802/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa IRIS DE CARVALHO DRUMMOND foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.798/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.017130/2011-30, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 452 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.017130/2011-30 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.798/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo JOÃO CARLOS RIBEIRO GOMES foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi

posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00404.003398/2006-97, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 453 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00404.003398/2006-97 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo JOSÉ GALVÃO PRATA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 08007.000208/2006-74, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 454 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 08007.000208/2006-74 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo JADER BURLAMAQUI DIAS foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 46141.000228/2006-90, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 455 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 46141.000228/2006-90 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa IUNA SOARES BULCÃO foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º

Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.004170/2010-31, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 456 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo RUBEM ALBERTO GALDO foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 16.170/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00405.007895/2011-11, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 457 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00405.007895/2011-11 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 16.170/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa IRAMAIA POTENGY DE MELLO foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.001011/2010-84, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 458 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo SIVIRINO PAULI foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00404.003408/2006-94, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 459 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00404.003408/2006-94 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior

Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa CLODOMIRA NICKERSON DIAS FERREIRA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art.20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.022879/2009-84, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 460 - Art. 1º **DECLARAR** que o Processo nº 00400.022879/2009- 84 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa ECY VIEITAS DA CUNHA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00439.001026/2009-71, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 461 - **DECLARAR** que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor WASHINGTON LUIZ FERNANDES DOS REIS foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.001009/2010-13, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 462 - Art. 1º **DECLARAR** que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa SONIA LEOPOLDINO OLIVEIRA foi transposta, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 10292.003506/99-91, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 463 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA DO CARMO SANTIAGO SANTOS foi transposta, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.014720/2010-20, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 464 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.014720/2010-20 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA DE LOURDES DO AMARAL foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.001010/2010-30, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 465 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo CARLOS MAGNO PIRES DOS SANTOS foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 08007.000012/2006-80, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 466 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 08007.000012/2006-80 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994),

a servidora inativa MARIA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art.20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 48000.002032/2007-51, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 467 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 48000.002032/2007-51 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARILDA BARROS LISBOA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.504/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 48000.002022/2007-15, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 468 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 48000.002022/2007-15 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.504/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa SARAH OBERMAN foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 08007.000003/2006-99, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 469 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 08007.000003/2006-99 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo HELENO ROSA SEBASTIÃO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual

denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 08007.000016/2006-68, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 470 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 08007.000016/2006-68 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo CAROLINO PINTO MENDES foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.002565/2010-07, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 471 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.002565/2010-07 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo LUIZ EDMAR LIMA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 08007.000010/2006-91, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 472 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 08007.000010/2006-91 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa LILI SILVA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00404.003404/2006-14, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 473 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00404.003404/2006-14 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo EVANDRO BORBA DA SILVEIRA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.014744/2010-89, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 474 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo JOSÉ SILVESTRE FERREIRA foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.014721/2010-74 acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 475 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.014721/2010-74 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa THEREZINHA CORRÊA KURDIAN foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00404.003023/2006-27, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 476 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00404.003023/2006-27 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior

Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo ANNIBAL GOMES DA COSTA PINHEIRO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art.20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.014718/2010-51, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 477 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.014718/2010-51 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo LUIZ RAMOS DA SILVA FILHO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 16.172/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.002849/2011-76, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 478 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.002849/2011-76 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 16.172/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo WALDIR MUNIZ DUTRA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.001008/2010-61, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 479 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.001008/2010-61 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos aos requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO FILHO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União,

criada pelo art.20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 44000.002465/2002-41, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 480 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 44000.002465/2002-41 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARILU MELO MEIRELES FLORES foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.011447/2010-81, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 481 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.011447/2010-81 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA HELENA DE SOUZA LOBATO foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.505/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.014369/2010-77, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 482 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.014369/2010-77 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.505/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA JOSÉ BEZERRA FILHA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º

Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.001001/2010-49, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 483 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.001001/2010-49 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA NAZARE VIEIRA MARTINS foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.002559/2010-41, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 484 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.002559/2010-41 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA ADETE PEIXOTO WANDERLEY foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 16.274/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.001815/2010-83, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 485 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.001815/2010-83 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 16.274/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa ANASTACIA RAMOS DE OLIVEIRA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00404.003403/2006-61, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 486 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00404.003403/2006-61 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo LUIZ SERGIO ALCÂNTARA DUARTE PINTO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.801/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.018910/2010-16, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 487 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.018910/2010-16 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.801/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo DANILO EDISON DUARTE foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.011622/2010-31, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 488 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.011622/2010-31 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo ADAHILTON DOURADO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 16.274/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.022877/2009-95, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 489 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº

00400.022877/2009-95 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 16.274/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARLENE PEREIRA PINTO foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.803/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00405.007896/2011-66, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 490 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00405.007896/2011-66 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.803/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa DÉA AVIDOS SILVA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 21044.005040/2005-24, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 491 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 21044.005040/2005-24 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa ESTELA DE CAMPOS foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 16.274/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.004169/2010-14, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 492 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.004169/2010-14 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 16.274/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA JULIA SILVA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para

a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.804/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.018789/2010-22, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 493 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.018789/2010-22 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.804/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.510/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.012880/2010-34, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 494 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.012880/2010-34 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.510/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo CELSO FERNANDES DE BRITTO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00404.010888/2005-69, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 495 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00404.010888/2005-69 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo JOÃO PEREIRA DIAS foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002,

ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.800/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.017140/2011-75, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 496 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.017140/2011-75 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.800/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa CARMEN ALVES DE CASTRO foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.009794/2012-14, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 497 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa ANNA MARIA VILLELA FAJARDO foi transposta, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.590/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.015377/2010-31, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 498 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.015377/2010-31 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.590/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo LUIZ FELIPPE DOS SANTOS MARTINS foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.797/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o

que consta do Processo nº 00400.018725/2010-21, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 499 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.018725/2010-21 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.797/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa LÊDA FRANCO DE OLIVEIRA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.022871/2009-18, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 500 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo NILZO PESSOA foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.799/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.018554/2010-31, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 501 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.018554/2010-31 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.799/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo JOSE ROBERTO DA SILVA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 16.291/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.017882/2010-10, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 502 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.017882/2010-10 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 16.291/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo WELLINGTON LEAL DE OLIVEIRA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo

cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 16.274/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.002557/2010-52, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 503 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.002557/2010-52 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 16.274/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo CELSO CAMARGO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.004885/2011-74, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 504 - Art. 1º DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo CARLOS UBIRACY PEREIRA CORRÊA foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00404.003020/2006-93, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 505 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00404.003020/2006-93 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos aos requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA TERESINHA DE JESUS RODRIGUES UCHÔA DE CAMARGO foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente

ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 60150.000604/2007-49, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 506 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 60150.000604/2007-49 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo LUIZ JOSÉ CÂMARA SCALA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.020128/2009-23, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 507 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.020128/2009-23 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo ARISTÓTELES GUSMÃO DA SILVEIRA foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.020126/2009-34, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 508 - Art. 1º DECLARAR que o Processo nº 00400.020126/2009-34 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa HELENA GOMES JARDIM foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.014715/2010-17, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 509 - Art. 1º **DECLARAR** que o Processo nº 00400.014715/2010-17 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa MARIA HELENA DE PAULA SOUZA foi transposta, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.507/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.014372/2010-91, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 510 - Art. 1º **DECLARAR** que o Processo nº 00400.014372/2010-91 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.507/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), o servidor inativo ALDO RAULINO CARNEIRO DA CUNHA FERRO foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00400.002567/2010-98, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 511 - **DECLARAR** que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora LAURA STELLA FRAXE DE QUEIROZ foi transposta, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.021805/2009-21, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve Nº 512 - Art. 1º **DECLARAR** que o Processo nº 00400.021805/2009-21 foi reexaminado em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora inativa NORMA IVANENKO DANIEL foi transposta, **sub judice**, com o respectivo

cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 155, de 17 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 2012, seção 2, pág. 3, **onde se lê:** "Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (trinta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.", **leias-e:** "Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios."

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Resolução CSAGU nº 11, de 30 de dezembro de 2008, o art. 6º da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, e considerando o item 4 do Edital CSAGU nº 27, de 05 de setembro de 2012, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 45, de 10 de setembro de 2012, resolve: Art. 1º Constituir Comissão de Promoção dos membros da Carreira de Advogado da União, responsável por medidas preparatórias ao processamento do concurso referente ao período de avaliação compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2012, recebimento e avaliação dos títulos destinados à promoção por merecimento, promovendo seu enquadramento às hipóteses regulamentares, composta pelos seguintes membros:

- I - SABRINA FONTOURA DA SILVA, que a presidirá;
- II - ANA CAROLINA MIGUEL GOUVEIA;
- III - RODRIGO FERREIRA DIAS;
- IV - DENISE ARÊA LEÃO BARRETO;
- V - CAMILLA ARAUJO SOARES; e
- VI - RONALDO MOREIRA DA SILVA.

Art. 2º Ficam designados para prestar colaboração à Comissão de Promoção os servidores ÂNGELO NATHANIEL RIBEIRO e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA GUIMARÃES, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e do Departamento de Tecnologia da Informação, respectivamente, nos termos do item 5 do Edital CSAGU nº 27/2012. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS CONJUNTAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do Anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de

janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, e prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU nº 177, de 12 de setembro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: Nº 158 - Art. 1º Designar o Procurador Federal JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER, Matrícula SIAPE nº 1247443, a Servidora MARLI GUEDES CANAVARRO, Matrícula SIAPE nº 0671208 e a Servidora MICHELE EMÍLIA GARCIA BENEDETTI, Matrícula SIAPE nº 1492891, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 00466.000770/2010-85, e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do nexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, e prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU nº 177, de 12 de setembro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: Nº 159 - Art. 1º Designar o Procurador Federal LUIS EDUARDO GERIBELLO PERRONE JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 1258785, o Procurador Federal CORNÉLIO MEDEIROS PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1218626 e o Servidor WANDERSON DE PAULA, Matrícula SIAPE nº 0923031, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 00424.004222/2010-09, e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do nexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da

União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, e prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU nº 177, de 12 de setembro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: **No- 160 - Art. 1º** Designar o Procurador Federal LUIS EDUARDO GERIBELLO PERRONE JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 1258785, o Procurador Federal CORNÉLIO MEDEIROS PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1218626 e o Servidor WANDERSON DE PAULA, Matrícula SIAPE nº 0923031, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 00406.002814/2010 04, e apensos, bem como fatos conexos. **Art. 2º** A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS Procurador-Geral Federal

RÔMULO CARDOSO FERREIRA Corregedor-Geral do INSS Substituto

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Nº 830 - **DISPENSAR**, DENZIL HUDSON DE OLIVEIRA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1062910, do encargo de Responsável pela Procuradoria Seccional Federal em Ilhéus/BA.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Nº 831 - **DESIGNAR** ANDRÉ LUIZ ANDRADE VICTOR DE ARAÚJO, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1585301, para o encargo de Responsável pela Procuradoria Seccional Federal em Ilhéus/BA.

ANTONIO ROBERTO BASSO

No- 1.009 - DESIGNAR EDILSON BARBUGIANI BORGES, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1662656, para exercer a função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00406.001728/2012-38, resolve **No- 1.010 - DISPENSAR** VALDIR ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1567508, do encargo de substituto eventual de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, do Gabinete da Corregedoria-Geral da Advocacia da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00406.001728/2012-38, resolve **No- 1.011 - DESIGNAR** IRENICE DE OLIVEIRA SILVA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0661998, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, do Gabinete da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.005978/2012-37, resolve **No- 1.013 – DISPENSAR** AMINADAB FERREIRA FREITAS, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1358254, da função de Chefe de Setor de Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas, código FG-2, da Procuradoria Seccional Federal em Guarulhos/SP.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00525.004555/2012-53, resolve **No- 1.014 - DISPENSAR**, a pedido, DÉCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Datilógrafo, matrícula Siape nº 6103098, do encargo de substituto eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte, a contar de 30 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 55 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o que consta do Processo nº 00525.004555/2012-53, resolve **No- 1.015 – DESIGNAR** ANA CARLA PINTO DANTAS SANTANA, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 7046861, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando convalidados todos os atos praticados a contar de 30 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.005552/2012-83, resolve **No- 1.016 – DISPENSAR** DULCINEA THEBALDI, Datilógrafa, matrícula Siape nº 6887651, da função de Chefe de Seção de Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, a contar de 13 de agosto de 2012.

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.004495/2012-15, resolve **No- 1.004 – DISPENSAR** JULIANA MALTA, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 1437239, da função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado de Goiás, na cidade de Anápolis, a contar de 06 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.004495/2012-15, resolve **No- 1.005 – DESIGNAR** DAESCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1241355, para exercer a função de Chefe de Seção de Cobrança e

Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado de Goiás, na cidade de Anápolis.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.005693/2012-04, resolve No- 1.006 – **DISPENSAR SARA CORDEIRO FELISMINO**, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 1873354, da função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, a contar de 27 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.005693/2012-04, resolve No- 1.007 – **DESIGNAR FRANCISCO AIRTON BEZERRA MARTINS**, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1873442, para exercer a função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.005649/2012-96, resolve No- 1.008 – **DISPENSAR VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO**, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1398053, da função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas, a contar de 27 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.005649/2012-96, resolve No- 1.017 – **DESIGNAR OZÓRIO DÁRIO BRANDÃO**, Técnico do Seguro Social, matrícula Siape nº 7887574, para exercer a função de Chefe de Seção de Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas, código FG-1, da Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.004305/2012-60, resolve No- 1.018 – **DISPENSAR LECTÍCIA MARÍLIA CABRAL DE ALCÂNTARA**, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 1436892, da função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Seccional Federal em Petrolina/PE.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.004305/2012-60, resolve No- 1.019 – **DESIGNAR IVANISE PEREIRA DE LIMA**, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 1437354, para exercer a função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Seccional Federal em Petrolina/PE.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00412.001492/2012-51, resolve No- 1.020 – **DISPENSAR** FLÁVIA ALVES IZIDORO, Advogada da União, matrícula Siape nº 1332583, do encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União da 2ª Região, a contar de 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 55 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 00412.001492/2012-51, resolve No- 1.021 – **DESIGNAR** MARLISE SEIFERT GRALA, Advogada da União, matrícula Siape nº 1311889, para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União da 2ª Região, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando convalidados todos os atos praticados a contar de 23 de agosto de 2012.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012 - UASG 110096

Nº Processo: 00587001002201214 . Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de no-break para atender às necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União jurisdicionadas administrativamente à SAD-PE. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 26/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Avenida Herculano Bandeira, 716 - Pina - Recife/pe Pina - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 09/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital e demais informações disponíveis no site www.comprasnet.gov.br ou por solicitação ao e-mail cpl.sad.pe@agu.gov.br . IZABEL TEIXEIRA BARBOZA REIS Pregoeira (SIDECE - 25/10/2012) 110096-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2012

O Pregoeiro da SAD/SP/AGU,torna publico o resultado do Pregão 15/2012-SRP declarando vencedoras empresas: SARSIL COMERCIAL ELETRICA LTDA-ME (Item 37),SERRA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME (grupos 1 e 2), TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-EPP (grupos 7 e 8), J BRILHANTE COMERCIAL LTDA-EPP (Item 11),CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME(grupo 4),UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA (grupo 6 e item 26) e MARIANA BATISTA NOGAROTTO (grupos 3 e 5). FERNANDO PEREIRA RODRIGUES (SIDECE - 25/10/2012) 110061-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 110061

Número do Contrato: 00056/2010, subrogado pela UASG: 110061 - COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS. Nº Processo: 00467001869201074. DISPENSA Nº 95/2010 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 31546484000526. Contratado : CONFEDERAL

VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 22/11/2012 a 21/11/2013. Valor Total: R\$272.567,52. Fonte: 100000000 - 2012NE800441. Data de Assinatura: 25/10/2012. (SICON - 25/10/2012) 110161-00001-2012NE800691

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00676001378201220. Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade local com fornecimento de aparelhos em comodato, Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Serviço de telefonia fixa comutada na modalidade internacional (LDI) originados via SMP, a ser executado de forma contínua, para atendimento das unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

JOSE FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA Superintendente (SIDECA - 25/10/2012) 110161-00001-2012NE800691

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 55/2012

A Pregoeira Oficial torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 55/2012, declarando vencedora do certame as propostas das empresas: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ 02.472.396/0002-86, para o item 1; GB COPIADORA LTDA - ME, CNPJ 37.152.626/0001-23, para o item 2; RIQUEL COMERCIAL DE ELETRO-ELETRONICOS, CONFECÇÕES E FE, CNPJ 08.543.707/0001-56, para os itens 3 e 4; e CONTINENTAL EDITORA E GRAFICA LTDA - ME, CNPJ 24.929.143/0001-40, para o item 5. Os autos encontram-se com vistas franqueadas CRISTINA SOUSA BRAZ (SIDECA - 25/10/2012) 110161-00001-2012NE800691

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 42/2012 publicado no D.O. de 19/06/2012, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 18/06/2012 a 18/06/2013 Leia-se : Vigência: 15/06/2012 a 15/06/2013 (SICON - 25/10/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2012 - UASG 110102

Nº Processo: 00592000114201289. PREGÃO SISPP Nº 36/2012 Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO / SG. CNPJ Contratado: 13349640000153. Contratado : BMC VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA --EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Vigilância e Segurança Orgânica, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades das Unidades Circunscritas à Superintendência de Administração no Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada. Vigência: 22/10/2012 a 21/10/2013. Valor Total: R\$1.103.547,12. Fonte: 100000000 - 2012NE801800. Data de Assinatura: 22/10/2012. (SICON - 25/10/2012)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2012 - UASG 110097

Nº Processo: 00435002065201221. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split, da Procuradoria Federal em Florianópolis/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50 . Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br .

Abertura das Propostas: 09/11/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no sitio www.comprasnet.gov.br ou através de solicitação para o e-mail: marilda.leao@agu.gov.br MARILDA DO PERPETUO SOCORRO VULCAO LEÃO Pregoeira (SIDECA - 25/10/2012) 110067-00001-2012NE800691